



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXIII n. 5.904 - sexta-feira, 17 de abril de 2020

14 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO n. 14.250, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Altera dispositivos no Decreto n. 13.311, de 24 de outubro de 2017, que "Dispõe sobre as consignações voluntárias em folha de pagamento de servidores do Poder Executivo" e dá outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 9º, do Decreto n. 13.311, de 24 de outubro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O parcelamento de crédito financeiro concedido ao servidor, para averbação de consignação em folha de pagamento, fica limitado a noventa e seis meses."
(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

PEDRO PEDROSSIAN NETO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO n. 14.251, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Recomenda o uso de máscaras pela população no município de Campo Grande-MS em decorrência do COVID-19 e dá outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande,

Considerando a retomada de algumas atividades econômicas e de prestação de serviços no município de Campo Grande-MS;

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Campo Grande;

Considerando que a Portaria do Ministério da Saúde n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção Humana pelo **COVID-19** (Novo Coronavírus);

Considerando que a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

DECRETA:

Art. 1º Recomenda a utilização de máscaras de barreira para os cidadãos que estiverem fora de seus domicílios durante o período de emergência da Covid-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n. 14.249, de 16 de abril de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2020, AO CONTRATO n. 23, DE 2/1/2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa Meta Construtora Ltda - EPP.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, de 21/6/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/5/98, na Justificativa e na Planilha de Aditivo, anexos nos autos do Processo n. 52321/2019-37, volume 6.

OBJETO: Alteração do valor do Contrato n. 23, de 2/1/2020.

ALTERAÇÃO: Fica alterado o valor do contrato n. 23/2020, o qual passará de R\$ 970,905,33 (novecentos e setenta mil, novecentos e cinco reais e trinta e três centavos) para R\$ 971.426,40 (novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). A ALTERAÇÃO CORRESPONDE: a) Ao acréscimo de 0,09% do valor inicial do contrato, corresponde a R\$ 865,76 (oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos). b) À supressão de 0,04% do valor do contrato, correspondente a R\$ 344,69 (trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 23/2020, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Rudi Fiorese e Nathalia Cristaldo Alcântara.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Antônio César Lacerda Alves
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luiz Eduardo Costa
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
.....Herbert Assunção de Freitas
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado
Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic. de Cultura e Turismo.....Melissa de Carvalho Sone Tamaciro
Subsecretário de Defesa dos Direitos HumanosWellington Kester de Oliveira Uliana
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos

Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
Subsecretária de Políticas para a Mulher Elza Maria Verlangieri Loschi
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Cristina Camargo de Castro
Subsecretária de Políticas para a Juventude
..... Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor Leonardo Varanda Coimbra
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Eneas José de Carvalho Netto
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Vinícius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de EsportesRodrigo Barbosa Terra
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
.....Cleiton Freitas Franco

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5.750, DE 22/11/2019.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 391, CELEBRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal de Investimento Sociais - FMIS, e o Centro de Integração da Criança e do Adolescente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 67176/2019-43.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, para a execução das despesas na função de Assistência Social, em conformidade com o plano de trabalho.

RECURSOS: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO: Subvenção Social: D.O: 220.8.244.24.4025; UG: 1131S; Fonte: 14 FMIS; ED: 3350 4300.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento do recurso.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Renata Cortada Dupas.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 30 DE MARÇO DE 2020, AO CONTRATO n. 163, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência do Gabinete do Prefeito e a Empresa Futura Entretenimento e Eventos Ltda - EPP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Justificativa, na Legislação Complementar, Processo Administrativo n. 50.905/2018-04 e Processo de Aditamento n. 24219/2020-76.

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do valor do Contrato n. 163/2018 de 14 de junho de 2018.

VALOR: R\$ 237.356,77 (Duzentos e trinta e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 14 de junho de 2020 a 14 de junho de 2021.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 163/2018, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Alex de Oliveira Gonçalves e Marcos César Pereira de Moraes.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 26, CELEBRADO EM 6 DE ABRIL DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com recursos do fundo de investimentos sociais - FIS, e o Instituto Amigos do Coração - IAC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, Resolução TCE-MS n. 54, de 14/12/2016, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, anexo aos autos do processo administrativo n. 84705/2019-19.

OBJETO: Manutenção e funcionamento pela Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto repasse de recursos financeiros, através de emendas parlamentares, na função de saúde, para utilização conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser liberado em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: D.O: 10.122.18.4021, UG 1035S, Gestão FMS Fonte: 103 ED: 4.4.50.42.00.

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, até 30/6/2020.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Estevom Molica Neto.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 30, CELEBRADO EM 6 DE ABRIL DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com recursos do fundo de investimentos sociais - FIS, e o Instituto Sul Mato-Grossense para Cegos Florivaldo Vargas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, Resolução TCE-MS n. 54, de 14/12/2016, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, anexo aos autos do processo administrativo n. 92230/2019-99.

OBJETO: Manutenção e funcionamento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo por objeto repasse de recursos financeiros, através de emendas parlamentares, na função de saúde, para utilização conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser liberado em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: D.O: 10.122.18.4021, UG 1035S, Gestão FMS Fonte: 103 ED: 3.3.50.43.00.

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, até 30/6/2020.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Marcio Ximenes Ramos.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 37, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI e a Fundação Manoel de Barros.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 89475/2019-48.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Município do Idoso, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme o Plano de Trabalho.

VALOR: A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), sendo destinado a Auxílio, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

DOTAÇÃO: Auxílio: D.O: 601.8.241.24.4059; UG: 2901S; Fonte: 06 FMI; ED: 4450 4200.

VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência de 6 (seis) meses após o recebimento do recurso.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Taner Douglas Alves Bitencourt.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 04, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, e a Associação Espaço Vida Ativa - EVA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 72727/2019-54.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, para a execução das despesas na função de Assistência Social, em conformidade com o plano de trabalho.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO: Subvenção Social: D.O: 220.8.244.24.4025; UG: 1131S; Fonte: 14 FMIS; ED: 3350 4300.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses, contados a partir do recebimento do recurso.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Irineu Ricardo Filho.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 63, CELEBRADO EM 2 DE MARÇO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Empresa Maq Móveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 e suas alterações; Lei Federal n. 10.520, de 17/7/2002; Decretos Municipais n. 9.337/2015 e 13.233/2017; Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações; da Adesão a Ata de Registro de Preços n. 91/2019, da Prefeitura do Município de Osasco/SP- realizado na modalidade de Pregão Presencial n. 051/2018, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes, anexo ao Processo Administrativo n. 126437/2019-00, Volume 03.

OBJETO: Aquisição de mobiliários para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande/MS, da Adesão a Ata de Registro de Preços n. 091/2019, da Prefeitura do Município de Osasco/SP em conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 2.006.726,00 (dois milhões, seis mil, setecentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO: Órgão - Prefeitura Municipal de Campo Grande; Unidade 0909F - Secretaria Municipal de Educação; Programa de Trabalho: 207 12 365 0007 2014/207 12 361 0007 2015. Elemento de Despesa: 44905242 - Mobiliário em geral. Fonte de Recursos: 5 - Recursos do Salário-Educação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Roberto Ricardo da Costa.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 28, CELEBRADO EM 6 DE ABRIL DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com recursos do fundo de investimentos sociais - FIS e o Instituto Amigos do Coração - IAC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, Resolução TCE-MS n. 54, de 14/12/2016, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, anexo aos autos do processo administrativo n. 84707/2019-44.

OBJETO: Manutenção e funcionamento pela Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto repasse de recursos financeiros, através de emendas parlamentares, na função de saúde, para utilização conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321
CEP 79002-942- Campo Grande-MS
www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE
diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 5,80

SUMÁRIO

DECRETOS.....	01
SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	03
ATOS DE PESSOAL	04
ATOS DE LICITAÇÃO	09
ÓRGÃOS COLEGIADOS	09
PODER LEGISLATIVO	14
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	14

parte integrante deste instrumento.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser liberado em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: D.O: 10.122.18.4021, UG 10355, Gestão FMS Fonte: 103 ED: 4.4.50.42.00.

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, até 30/6/2020.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Estevom Molica Neto.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Divisão Cadastro Econômico / SEFIN, com base no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando as disposições contidas no § 2º do artigo 96-C, da LC 59 de 02/10/2003, faz publicar o presente Edital.

Ficam os contribuintes abaixo identificados, **NOTIFICADOS E INTIMADOS** a recolherem a Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, o crédito tributário exigido na notificação de lançamento por ofício, referente à Notificação Fiscal, Auto de Infração – código 60 ou, interpor impugnação à Coordenadoria de Julgamento e Consultas, sito à Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655. Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se a Certidão de Decurso de Prazo.

NOME	INSCRIÇÃO	NOTIFICAÇÃO FISCAL/AUTO DE INFRAÇÃO
ALDACY L. GOMES	23094200-5	4036/20
AURELINO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	7710300-7	4037/20
BOCCA EMPORIO GASTRONOMIA EIRELI	21904000-8	37/20
EDSON FLORIANO DA SILVA EIRELI	26850800-7	26/20
ED AUGUSTO ALVES ARAUJO	15215400-3	4050/20
EDSON FLORIANO DA SILVA EIRELI	26850800-7	25/20
HELLEN CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA	25066400-1	3092/20
OTMA EMPREENDIMENTOS EM ENGENHARIA EIRELI	24428500-7	112/20

Campo Grande, 14 de Abril de 2020.

Marco Antonio Miranda Tomi

Chefe da Divisão de Cadastro Econômico

SEFIN/DCE

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EDITAL INFORMATIVO 08

O Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – AMHASF, no uso de suas atribuições informa a relação do(s) candidato(s) sorteado(s) como titular que foram desclassificados conforme situação apurada para o Residencial Jardim Aero Rancho 08.

GRUPO I

527	LUANATOBIA SPEREIRA	DESENQUADRAMENTO (RENDA SUPERIOR A R\$ (1.800,00))	XXX.XXX.131-24
-----	---------------------	--	----------------

GRUPO II

1256	NAZARE MARIA DA SILVA ZINATT O	DESENQUADRAMENTO (RENDA SUPERIOR A R\$ (1.800,00))	XXX.XXX.021-49
------	--------------------------------	--	----------------

MICROCEFALIA

-	KLICYA DA SILVA MORAES	SORTEADA JARDIM AERO RANCHO 07	XXX.XXX.361-91
-	ERICA CRISTINA MORAES DOS SANTOS	DESENQUADRAMENTO (RENDA SUPERIOR A R\$ (1.800,00))	XXX.XXX.391-52

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

ENÉAS JOSÉ DE CARVALHO NETTO

Diretor-Presidente da AMHASF

Edital Informativo 09

O Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – AMHASF, no uso de suas atribuições convoca os candidatos sorteados, da lista de suplentes, para comparecerem no prazo estipulado de até 22/04/2020 no Setor Social para montagem dos dossiês para envio a instituição financeira, Caixa Econômica Federal, gestora do PCCMV/FAR, Residencial Jardim Aero Rancho 08, em substituição aos candidatos sorteados que foram desclassificados.

GRUPO I

397	JESSIKA DANIEL DA SILVA FORTUNATO	XXX.XXX.601-98
-----	-----------------------------------	----------------

GRUPO II

1884	ANDRESSA CECILIA TOLEDO	XXX.XXX.497-77
------	-------------------------	----------------

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

ENÉAS JOSÉ DE CARVALHO NETTO

Diretor-Presidente da AMHASF

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO AGEREG Nº 05, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a avaliação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do prestador de serviço regulado pela Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Campo Grande do Estado de Mato Grosso do Sul por meio de indicadores selecionados do Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento – SNIS.

CONSIDERANDO:

O disposto nos incisos IX e X do Art. 2º da Lei federal nº 11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento Básico, segundo os quais a transparência e o controle social são princípios fundamentais para a prestação de serviços públicos de saneamento básico;

O disposto nos incisos I e VII do Art. 23º da Lei federal nº 11.445/2007, segundo os quais a entidade reguladora deve editar normas que abranjam padrões, indicadores e procedimentos de avaliação da eficácia dos serviços prestados; e

O disposto nos incisos I e IV do Art. 27º da Lei federal nº 11.445/2007, segundo os quais é assegurado aos usuários amplo acesso a informações sobre os serviços prestados e acesso a relatório periódico sobre a qualidade dos serviços

O Art. 10 da Lei N. 4.423, de 8 de Dezembro de 2006, dispõe que a AGEREG fiscalizará, por meio de indicadores de desempenho dos serviços e procedimentos amostrais, os aspectos técnico, econômico, contábil, financeiro, operacional e jurídico dos contratos de concessão dos serviços públicos objeto de sua regulação.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios de avaliação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do prestador de serviços no município de Campo Grande – MS regulado pela Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (AGEREG) por meio de indicadores definidos pelo SNIS.

Art. 2º A avaliação será baseada nas informações desagregadas do Sistema Nacional de Informações Sobre o Saneamento (SNIS) e nos valores de referência descritos no Anexo I.

§ 1º Na modalidade de avaliação estática, o valor de cada indicador será comparado com os valores de referência expostos e receberá, no mínimo, a seguinte classificação:

I – Verde: apresentam valores satisfatórios, com pleno atendimento aos valores de referência, e dentro dos padrões esperados para cada subgrupo de análise;

II – Amarelo: apresentam valores moderados, que inspiram atenção por parte do prestador de serviço sob a perspectiva de cada subgrupo de análise; e

III – Vermelho: apresentam valores insatisfatórios ou fora dos valores de referência, que inspiram atenção por parte do prestador de serviço sob a perspectiva de cada subgrupo de análise.

§ 2º Na modalidade de avaliação dinâmica, o valor de cada indicador no ano de referência será comparado com o valor do indicador no ano anterior e receberá, no mínimo, a seguinte classificação:

I – Melhora: o valor do indicador melhorou em relação ao ano anterior;

II – Estabilidade: o valor do indicador manteve-se igual ao do ano anterior; e

III – Piora: o valor do indicador piorou em relação ao ano anterior.

Art. 3º A AGEREG dará ampla divulgação aos resultados da avaliação, preferencialmente, por meio do seu sítio eletrônico.

Art. 4º Os critérios de avaliação poderão ser alterados, a critério da AGEREG, em período anterior ao previsto caso ocorram eventos adversos que afetem consideravelmente os resultados.

Art. 6º Os critérios de avaliação dos indicadores estabelecidos nesta Resolução poderão, a critério da AGEREG, subsidiar a certificação dos marcos contratuais do contrato de concessão N. 104/2000.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nota: a Resolução na íntegra encontra-se no sítio eletrônico da AGEREG.

Campo Grande – MS , 14 de Abril de 2020.

Vinícius Leite Campos

Diretor-Presidente da AGEREG

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETO "PE" n. 916, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR a servidora ELIANE DA SILVA ANDRADE, matrícula n. 355577, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretor Adjunto, da Escola Municipal Profª Eulália Neto Lessa, Tipologia "A", símbolo DA-1, e para desempenhar a função de Ordenador de Despesas do Regime Financeiro Especial nos casos de impedimento do Diretor Escolar, em conformidade ao inciso II do art. 9º, combinado com o art. 47, inciso III, da Lei n. 6.023, de 15 de junho de 2018, a contar de 21 de fevereiro de 2020 (Ofício n. 1.216/GAB/SEMED/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 917, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR a servidora FÁTIMA REGINA BERLT AZUAGA, matrícula n. 220957/03, do cargo em comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal Dr. Eduardo Olímpio Machado, Tipologia Especial, Símbolo DE-E1, a contar de 1º de abril de 2020 (Ofício n. 1.214/GAB/SEMED/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 918, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, PAULO ALBERTO FONTANETTA, matrícula n. 379032/05, do cargo em comissão de Diretor Adjunto da Escola Municipal Dr. Eduardo Olímpio Machado, Tipologia Especial, Símbolo DA-E1, a contar de 1º de abril de 2020 (Ofício n. 1.214/GAB/SEMED/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 919, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR o servidor PAULO ALBERTO FONTANETTA, matrícula n. 379032, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, temporariamente, o cargo em comissão de Diretor Escolar e desempenhar a função de Ordenador de Despesas da Escola Municipal Dr. Eduardo Olímpio Machado, Tipologia Especial, Símbolo DE-E1, em conformidade ao inciso II do art. 9º, combinado com os arts. 45 e 47, inciso II, da Lei n. 6.023, de 15 de junho de 2018, em vaga decorrente da exoneração da servidora Fátima Regina Berlt Azuaga, matrícula n. 220957/03, a contar de 1º de abril de 2020 (Ofício n. 1.214/GAB/SEMED/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 920, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 1.657, de 18 de abril de 2017, publicado no DIOGRANDE n. 4.864, de 19 de abril de 2017, que designou FRANCISCO EDILSON MAGALHÃES, matrícula n. 292826, para desempenhar a Função de Confiança de

Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar de 1º de abril de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 921, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 1.547, de 4 de junho de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.596, de 5 de junho de 2019, que designou JOSÉ MENDES DE CARVALHO FILHO, matrícula n. 280682, para desempenhar a Função de Confiança de Supervisor Executivo, símbolo FC-1, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar de 1º de abril de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 922, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO EDILSON MAGALHÃES, matrícula n. 292826, para desempenhar a Função de Confiança de Técnico Assistente, símbolo FC-3, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, com efeito a contar de 1º de abril de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 923, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 767, de 23 de fevereiro de 2017, publicado no DIOGRANDE n. 4.816, de 23 de fevereiro de 2017, que designou ADEMIR OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n. 389629, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, com efeito a contar de 1º de abril de 2020 (Ofício n. 168/CAF/FUNSAT/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 924, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR IZAURO BENITES CABRAL, matrícula n. 413175/01, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Fundação Municipal de Esportes, com efeito a contar de 13 de abril de 2020 (Ofício n. 395/DRH/FUNESP/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 925, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR RENAN AUGUSTO VIEIRA, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Fundação Municipal de Esportes, em conformidade com

o Decreto n. 13.146, de 28 de abril de 2017, em vaga decorrente da exoneração de Izauro Benites Cabral, matrícula n. 413175/01, com efeito a contar de 13 de abril de 2020 (Ofício n. 395/DRH/FUNESP/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 926, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "PE" n. 573, de 3 de março de 2020, publicado no DIOGRANDE n. 5.846, de 4 de março de 2020, que concedeu aposentadoria voluntária ao servidor HIROSHI SAKIHAMA, matrícula n. 362123/01 (Processo n. 123203/2019-84).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão



RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 762, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

RELOTAR o servidor RODRIGO LAGES AGUNI, matrícula n. 402221/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe "B", lotado na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, no Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 313/GAB/IMPCG/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 763, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 443, de 17 de fevereiro de 2020, publicado no DIOGRANDE n. 5.833, de 18 de fevereiro de 2020, na parte que autorizou a cedência do servidor SALIM CHEADE, matrícula n. 374454/02, para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 3 de fevereiro de 2020 (CI n. 569/GEMOL/SEGES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 764, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SEGES n. 1.210, de 2 de maio de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.225, de 8 de maio de 2018, que autorizou a cedência da servidora ANA CRISTINA TRINDADE BARBOSA, matrícula n. 389571/01, para a Procuradoria-Geral do Município, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 1.294/GA/PMCG/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 765, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

RELOTAR a servidora ANA CRISTINA TRINDADE BARBOSA, matrícula n. 389571, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Gestão, na Procuradoria - Geral do Município, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 1.294/GA/PGM/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 766, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para atuar no Regime de Contratação Temporária na SISEP, referente ao Edital n. 04/2020-01 (CI n. 553/GEMOL/SEGES/2020):

Matrícula	Servidor
297119/10	Luiz Carlos Leite Krawiec
234249/05	Carlos José da Silva
244198/02	Rosa Bianca Ocampos Bernobic
382603/01	Nicanor José de Barros
187976/03	Roberto Henrique Narçay

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 767, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 28188/2020-96, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor UBIRAJARA VIANA FERREIRA, matrícula n. 396418/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14A, Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 23 de junho de 2018 (CI n. 704/GECONF/SEGES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 768, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 28188/2020-96, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor UBIRAJARA VIANA FERREIRA, matrícula n. 396418/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14A, Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "C", a contar de 23 de junho de 2019, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "b", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 704/GECONF/SEGES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 769, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 105296/2019-83, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora MARIA CELSA PASSOS MIRANDA SANABRIA, matrícula n. 249980/02, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 13A, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "F", a contar de 13 de março de 2020, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "e", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 706/GECONF/SEGES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 770, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 28181/2020-47, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora ANA PAULA ALVES DA COSTA, matrícula n. 396260/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "C", a contar de 18 de julho de 2019, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "b", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 703/GECONF/SEGES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 771, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 28591/2020-89, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora ALESSANDRA

PEREIRA TERRA COSTA, matrícula n. 244473/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência 17, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "F", a contar de 25 de fevereiro de 2019, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "e", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 728/GECONF/SEGES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 772, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 28591/2020-89, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ALESSANDRA PEREIRA TERRA COSTA, matrícula n. 244473/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência 17, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 25 de fevereiro de 2020 (CI n. 728/GECONF/SEGES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 773, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 28608/2020-80, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor ANTONIO CARLOS DE MENEZES, matrícula n. 166197/02, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "G", a contar de 30 de julho de 2019, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "f", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 713/GECONF/SEGES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 774, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 28608/2020-80, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor ANTONIO CARLOS DE MENEZES, matrícula n. 166197/02, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 30 de julho de 2019 (CI n. 713/GECONF/SEGES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 775, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor LUCAS FELIPE DE SOUZA RODRIGUES, matrícula n. 413193/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 19 de março de 2020 (Processo n. 31027/2020-25).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 776, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA, matrícula n. 402053/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 13A, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 28 de fevereiro de 2020 (Processo n. 25159/2020-81).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 777, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora TATIANA JANUÁRIO DE ARAÚJO, matrícula n.

397679/02, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 13A, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 4 de março de 2020 (Processo n. 26194/2020-18).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 778, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora KAREN KESLY BENTO AGUIRRE, matrícula n. 412292/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 3 de março de 2020 (Processo n. 24529/2020-63).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 779, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora JÉSSICA CAROLINE PEREIRA ROSA FÉLIX, matrícula n. 416046/02, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 2 de março de 2020 (Processo n. 25207/2020-22).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 780, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora KARLIANY RENATA FERREIRA SANTANDER, matrícula n. 396601/02, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, Referência 4A, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 17 de março de 2020 (Processo n. 30189/2020-91).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 781, DE 16 DE abril DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora NEIRE GLÁUCIA FABRÃO DA SILVA, matrícula n. 399788/01, ocupante do cargo de Merendeira, Referência 02, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 3 de fevereiro de 2020 (Processo n. 12500/2020-84).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 782, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora FERNANDA MENDES DOBIS, matrícula n. 388741/02, ocupante do cargo de Ajudante de Operação, Referência 01, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 13 de março de 2020 (Processo n. 29109/2020-55).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 783 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor TOBIAS FIDÊNCIO DOS REIS, matrícula n. 392556/01, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 13 de março de 2020 (Processo n. 29295/2020-31).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 784, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor DIEGO DA SILVA SOUZA, matrícula n. 402391/01, ocupante do cargo de Assistente em Biblioteca, Referência 12, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 7 de fevereiro de 2020 (Processo n. 14410/2020-64).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 785, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora EVELYN MÁRCIA LEITE PEREIRA, matrícula n. 411404/06, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 12 de março de 2020 (Processo n. 29108/2020-92).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 786, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor WALTER FRANCISCO XAVIER, matrícula n. 386052/01, ocupante do cargo de Guarda Municipal Terceira Classe, Referência 13B, Classe "C", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, a contar de 13 de março de 2020 (Processo n. 29090/2020-29).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 787, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso VIII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor NATALICIO GONÇALVES DE ALMEIDA, matrícula n. 35882/03, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Obras, Posturas e Cadastros, Referência 14B, Classe "H", lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, com fulcro no art. 86, § 2º, da Orientação Normativa MPS/SPS n. 2/2009, com redação dada pelo art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 2005, combinado com o § 3º do art. 69, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, a contar de janeiro de 2019 (Processo n. 8125/2020-13).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
249467/03	José Aparecido da Silva	Médico	SESAU

PROCESSO: 137009/2019-40.

DECISÃO: Indefiro o pedido da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais pelo não preenchimento dos requisitos necessários.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 136/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 53441/2019-24.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
383935/29	Thaysa Muller de Moura	17/2/2020

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 145/2020**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

PROCESSO n.: 55307/2019-12.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Função: Auxiliar Administrativo e Financeiro

CONTRATADO (A)	PERÍODO
Gabriel Lugo Arruda	3/3 a 31/7/2020

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 148/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 122144/2019-01.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Função: Assistente de Secretaria

CONTRATADO (A)	PERÍODO
Ana Paula da Silva Mello	2/3/2020 a 31/1/2021

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 179/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 122144/2019-81.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
393322/08	Alessandra Martinez Agudo	17/2/2020

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 181/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 88245/2019-52.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
409012/03	Luana da Silva Barbosa	3/2/2020
413332/02	Diego Leite da Silva	6/2/2020

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MARÇO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 182/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 106112/2017-12.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
412541/01	Jéssica de Oliveira dos Anjos	2/3/2020
415998/01	Mayara Leite Cardoso de Sá	29/2/2020

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 183/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 108779/2019-01.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
401139/05	Fernanda Letícia Tias Ramão	7/2/2020

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 184/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 55307/2019-12.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
416577/01	Lidiane Pinto de Amorim	26/2/2020

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 186/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 106112/2017-12.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
412147/01	Ananias da Silva Neto	2/3/2020
403969/03	Celiené Xavier de Oliveira	2/3/2020

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Na Resolução "PE" SEGES n. 489, de 26 de fevereiro de 2020, publicada no DIOGRANDE n. 5.845, de 3 de março de 2019, que lotou a servidora LUCI MELINSKI, matrícula n. 362514/04, foi feita a seguinte apostila (Ofício n. 1.065/DLM/SEMED/2020):

ONDE CONSTOU: "... na Superintendência de Gestão de Pessoas, código n. 0095300000..."

PASSE A CONSTAR: "... na Superintendência de Gestão e Normas, código n. 0095200000..."

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 553, de 28 de fevereiro de 2020, republicado no DIOGRANDE n. 5.850, de 9 de março de 2020, que nomeou, para exercer o cargo em comissão de Diretor Adjunto, a servidora MARIA SOCORRO APARECIDA ARAÚJO BARBOSA DE SOUZA, matrícula n. 391555, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "... DE-1, ..."

PASSE A CONSTAR: "...DA-1, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**

REPUBLICA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE 5.902 DE 16/04/2020.

RESOLUÇÃO "PE" SEMADUR n. 21 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Aldo Aparecido Coene, Matrícula n. 63924, para desempenhar a Função de Fiscal de Contrato como suplente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana, a partir de 20 de março de 2020, conforme o disposto no art. 67, da Lei n. 8666, de 21 de Junho de 1993.

CONTRATO Nº	PROCESSO Nº	CONTRATADO
355	63589/2019-21	PRO ESTRUTURA EIRELI

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2020.

LUIS EDUARDO COSTA
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana**RESOLUÇÃO "PE" SEMADUR n. 22 DE 16 DE ABRIL DE 2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor PAULO ROBERTO LOPES PÉRES, Matrícula n. 414500, para desempenhar a Função de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana, conforme o disposto no art. 67, da Lei n. 8666, de 21 de Junho de 1993.

CONTRATO Nº	PROCESSO Nº	CONTRATADO
510	103634/2019-33	DRIVE A INFORMÁTICA LTDA

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

LUIS EDUARDO COSTA
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 801, DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor GUSTAVO MONTEIRO CANDIA, matrícula n. 396034/01, para desempenhar a função de Coordenador I do Órgão Central, na Gerência de Educação Permanente, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 1º de abril de 2020, em decorrência da vaga do servidor Rodrigo Koch, matrícula n. 411960/01. (Ci n. 6.563/GEP/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 802, DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 374, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no DIOGRANDE n. 5.829, de 12 de fevereiro de 2020, referente ao servidor RODRIGO KOCH, matrícula n. 411960/01, a contar de 1º de abril de 2020. (Ci n. 6.563/GEP/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 803, DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora KEILA BARRETO ARAUJO QUADROS, matrícula n. 293660/03, para desempenhar a função de Coordenadora Geral I, na Coordenadoria de Referência em Saúde do Trabalho, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar da data da publicação, em decorrência da vaga do servidor Aldeci Dutra de Araujo, matrícula n. 309842/06. (Ci n. 5.684/CEREST/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 804, DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CLAUDIA APARECIDA KRUKI VIEIRA, matrícula n. 310590/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções na

Unidade de Pronto Atendimento Santa Mônica, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XIV, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 3 de março de 2020, decorrência da vaga da servidora Ana Cristina Coelho, matrícula n. 373840/03. (Ci n. 5.035/CURG/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 805, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LENISE FERNANDES SAMPAIO CRUZ, matrícula n. 401800/21, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 106, da UBSF "Dra Jeanne Elizabeth Wanderley Tobaru" - Conjunto Residencial Jardim Botafogo, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 1º de abril a 31 de agosto de 2020, em decorrência da vaga da servidora Luiza Gabriela Cantero Taleno, matrícula n. 415448/01. (Ci n. 6.322/DSANH/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na Resolução "PE" SESAU abaixo relacionada, referente à servidora, foram feitas as seguintes apostilas, conforme especificação constante no quadro: (Ci n. 3.636/DSANH/SESAU/2020).

Matrícula	Servidor	Publicação		Onde Constou	Passe a constar
		Res. "PE" SESAU	DIOGRANDE		
413888/04	Amanda de Freitas Ferraz Monteiro	533, de 6/3/2020	5.850, de 9/3/2020	"com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais"	"com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais"
				"com fulcro no art. 4º, I, "b"	"com fulcro no art. 4º, I, "a"

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 326, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, usando da competência que lhe confere o artigo 67, inciso II, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

REMANEJAR o servidor abaixo relacionado, lotado na Superintendência do Comando da Guarda Municipal, conforme especificações abaixo:

Matricula	Servidor	Do Código	Para o Código	A contar de
389933/01	EDIPO RUBENS ALVES DE ALMEIDA	0460102000	0460200000	19/04/2020

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

VALERIO AZAMBUJA

SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que a licitação a seguir informada restou deserta:

PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.972/2020-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE HOME CARE Campo Grande - MS, 16 de abril de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

WESLEY DA SILVA SOARES

Pregoeiro

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 5.894, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.470, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

RATIFICA O ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI) FÁTIMA DE JESUS DINIZ SILVEIRA, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, o OFÍCIO N. 897/CONOPE/SEMED, de 4 de março de 2020, e a aprovação em sessão plenária de 6 de abril de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º Fica ratificado o ato de autorização de funcionamento da educação infantil da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Vila Nasser, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, conforme constante na DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.363/2019, em razão da alteração de denominação para Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Fátima de Jesus Diniz Silveira.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 6 de abril de 2020.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

NOTA TÉCNICA CME/CG/MS N. 01/2020, DE 6 DE ABRIL DE 2020

ASSUNTO: SUSPENSÃO DO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PRIVADA

O Conselho Municipal de Educação/CME/CG/MS, diante da suspensão do funcionamento das escolas no município de Campo Grande/MS, para o enfrentamento da emergência de saúde pública internacional, decorrente do Novo Coronavírus/ COVID-19, e, conseqüentemente, as implicações da pandemia no fluxo do calendário escolar na educação básica, vem a público orientar as instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Campo Grande, considerando:

1) O Decreto Municipal n. 14.189, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e suspende o funcionamento pelo prazo de 20 dias corridos, a partir de 18 de março de 2020, de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

2) O Decreto Normativo do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul nº 15.393, de 17 de março de 2020, que acrescenta o art. 2º ao Decreto n. 15.391, de 16 de março de 2020, que determina a suspensão das aulas presenciais nas unidades e nos Centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e no § 2º orienta às redes públicas municipais de ensino e às instituições privadas de Educação Básica no território sul-mato-grossense a observância do disposto no caput deste artigo.

3) O Decreto Municipal n. 14.227, de 2 de abril de 2020, que prorroga até 6 de maio de 2020, o prazo de suspensão de funcionamento de todas as escolas de Rede Municipal de Ensino.

4) O Decreto Estadual n. 15.410, de 1º de abril de 2020, que acrescenta o art. 2º-B ao Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 2º-B. Prorroga-se para até 3 de maio de 2020 a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, prevista no art. 2º-A deste Decreto.

Parágrafo único. Orienta-se às redes públicas municipais de ensino e às instituições privadas de Educação Básica no território sul-mato-grossense a observância do disposto no caput deste artigo." (NR)

5) A Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 18 de março de 2020, que aborda as implicações da pandemia da COVID-19, no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica quanto na educação superior.

6) A Medida Provisória N. 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública que trata a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dispensa as instituições de ensino, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do art. 24 e no inciso II do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos.

Dessa forma, a fim de assegurar a todos o direito fundamental da educação, e que é imprescindível às instituições de ensino, públicas ou privadas, cumprir a legislação e as normas educacionais em sua totalidade, este Conselho Municipal de Educação esclarece que:

As instituições de ensino e suas mantenedoras devem reorganizar seus calendários escolares observando o cumprimento dos Artigos 24 e 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelecem carga horária e número de dias letivos mínimos anuais para a Educação Básica.

Cabe à Secretaria Municipal de Educação, no caso da rede pública, ou à mantenedora/ direção da instituição de ensino, no caso de instituição privada, as medidas concretas para a reorganização do calendário escolar, assegurando que a reposição das aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do

artigo 206 da Constituição Federal.

O CME/CG/MS entende que, embora a situação de pandemia provocada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, neste período, mobilize os sistemas de ensino a manifestarem – de forma excepcional e temporária – sobre a organização do ano letivo de 2020, novas medidas poderão ser editadas por este Colegiado, caso haja mudanças significativas no cenário atual.

Campo Grande, 6 de abril de 2020.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 0117/2020
Recurso: Voluntário nº. 0370/2015
Processo: 19237/2015-41
Recorrente: Roclem Pereira Fernandes
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Adrienne Cristina Coelho Lobo

EMENTA: MULTA POR NÃO LIMPEZA DE TERRENO – IRREGULARIDADE NÃO SANADA NO PRAZO CONCEDIDO PELA FISCALIZAÇÃO – MULTA MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – Deixar de manter o terreno limpo, capinado e drenado é infração passível de multa, caso a irregularidade não seja sanada no prazo concedido pela fiscalização;

II – Embora regularmente notificado, o recorrente não realizou a limpeza do terreno no prazo regulamentar, devendo ser mantida a multa aplicada;

II – Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0370/2015.

Campo Grande-MS, 15 de abril de 2020.

Sérgio Antônio Parron Padovan
Presidente

Adrienne Cristina Coelho Lobo
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Alberto Kalachi, Fernando Augusto de Salles, Felipe Barros Corrêa, Giovana Dario Sbaraini, Jorge Takeshi Otubo, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Valdecio Custódio Palmeira.

Acórdão: 0118/2020
Recurso: Voluntário nº. 0020/2015
Processo: 37099/2013-20
Recorrente: Marina Siqueira Neves / Anne Gleice Bitencourt Gimene
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Valdecio Custódio Palmeira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Alberto Kalachi

EMENTA: MULTA AMBIENTAL – NÃO LIGAÇÃO DA REDE INTERNA À REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO – IMÓVEL COM DESNÍVEL – COMPROVAÇÃO PELA CONCESSIONÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO – NÃO VIOLAÇÃO DE NORMAS MUNICIPAIS – AUTUAÇÃO IMPROCEDENTE – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – Vistoria da impossibilidade de conexão da ligação interna a rede coletora de esgoto sanitário, comprovado através de laudo expedido pela concessionária devido ao desnível existente entre a rua e o imóvel tornando ilegítimo o ato administrativo exarado pelo agente da fiscalização municipal;

II – Estando assim, irregular o ato administrativo com vício de formalidade na sua constituição, tendo que ser cancelado, vez ter sido aplicada sem as condições de atender o disposto em lei;

II – Recurso voluntário provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e dar

provimento ao Recurso Voluntário nº. 0020/2015.

Campo Grande-MS, 15 de abril de 2020.

Sérgio Antônio Parron Padovan
Presidente

Alberto Kalachi
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Fernando Augusto de Salles, Felipe Barros Corrêa, Giovana Dario Sbaraini, Jorge Takeshi Otubo, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Valdecio Custódio Palmeira.

Acórdão: 0119/2020
Recurso: Voluntário nº. 0344/2019
Processo: 44948/2018-24
Recorrente: Danilo Dias Lima - MEI
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Jaqueline Tessari Brito
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Felipe Barros Corrêa

EMENTA: INFRAÇÕES SANITÁRIAS – DESATENDIMENTO ÀS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTOS QUE SE DESTINEM A PREVENÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS – MULTA APLICADA – AUSÊNCIA DE FATO NOVO OU ARGUMENTO VÁLIDO – RECURSO INTEMPESTIVO - RECURSO NÃO CONHECIDO.

I – Os estabelecimentos de interesse à saúde somente podem funcionar após a concessão de licença sanitária válida;

II – É dever do empreendimento comercial, respeitar as normas sanitárias;

III - Considera-se infração sanitária, para fins de Código Sanitário do Município de Campo Grande, a desobediência ou inobservância às normas legais e regulamentos que, por qualquer forma, se destinem à prevenção, controle e qualidade na manipulação de alimentos;

IV – Não trazendo o recorrente qualquer fato novo ou argumento jurídico válido capaz de ensejar a reforma da decisão singular, esta deve ser mantida;

V – Recurso voluntário interposto fora do prazo e não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, não conhecer do Recurso Voluntário nº. 0344/2019.

Campo Grande-MS, 15 de abril de 2020.

Sérgio Antônio Parron Padovan
Presidente

Felipe Barros Corrêa
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Fernando Augusto de Salles, Giovana Dario Sbaraini, Jorge Takeshi Otubo, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Valdecio Custódio Palmeira.

Acórdão: 0120/2020
Recurso: Voluntário nº. 0388/2015
Processo: 14045/2015-01
Recorrente: Luiz Fernando Duarte
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Fernando Augusto de Salles

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – NÃO LIMPEZA DE PROPRIEDADE URBANA – NOTIFICAÇÃO REGULAR – VISTORIA FISCAL – IRREGULARIDADE NÃO SOLUCIONADA DENTRO DO PRAZO – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – É dever dos proprietários de imóveis lindeiros a vias e logradouros públicos mantê-los limpos, capinados e drenados;

II – Uma vez demonstrado pelas diligências fiscais, inclusive por meio de fotografias, que após decorrido o prazo previsto na notificação para o saneamento da irregularidade, a propriedade continuava sem a devida limpeza, contrariando a legislação municipal de regência, deve a multa ser mantida;

III – Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de

Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0388/2015.

Campo Grande-MS, 15 de abril de 2020.

Sérgio Antônio Parron Padovan
Presidente

Fernando Augusto de Salles
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Felipe Barros Corrêa, Giovana Dario Sbaraini, Jorge Takeshi Otubo, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0121/2020
Recurso: Voluntário nº. 0371/2015
Processo: 19230/2015-01
Recorrente: Jacir Gobetti
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): João Sebastião da Silva

EMENTA: CÓDIGO DE POSTURAS – MULTA NÃO LIMPEZA DE PROPRIEDADE URBANA – NOTIFICAÇÃO PROCEDENTE – RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – É dever do proprietário manter os imóveis limpos, capinados e drenados;

II – Comprovado nos Autos o não cumprimento da Notificação, deve ser mantida a multa;

III – Recurso Voluntário, conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0371/2015.

Campo Grande-MS, 15 de abril de 2020.

Sérgio Antônio Parron Padovan
Presidente

João Sebastião da Silva
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Giovana Dario Sbaraini, Jorge Takeshi Otubo, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0122/2020
Recurso: Voluntário nº. 0489/2019
Processo: 74822/2019-56
Recorrente: HSTU ADM Sistema de Saúde Ltda – ME
Representante: Tieme Meiri Inada
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Jorge Takeshi Otubo

EMENTA: MULTA – QUEIMADA EM TERRENO URBANO – AUTUAÇÃO VÁLIDA – INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO – RECURSO NÃO CONHECIDO.

I – É dever do proprietário conservar o imóvel limpo, capinado e drenado, sendo vedado a utilização de queimadas para fins de limpeza de terrenos, artigo 18-A da Lei 2.909/92;

II – A promoção de queimada em terreno urbano acarreta a imposição de multa ao proprietário do imóvel, que responde pelas sanções ambientais aplicadas pelo Município;

III – Verificada a prática, mesmo que a ação não tenha sido provocada diretamente pelo proprietário do imóvel, deve ser a penalidade aplicada;

IV - Não tendo o fiscal justificado a aplicação da multa acima do mínimo legal e, não sendo o autuado reincidente, impõe-se a redução da penalidade ao seu patamar mínimo, nos termos da súmula nº 01, da JURFIS;

V – Recurso voluntário interposto fora do prazo e não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, não conhecer do Recurso Voluntário nº. 0489/2019.

Campo Grande-MS, 15 de abril de 2020.

Sérgio Antônio Parron Padovan
Presidente

Jorge Takeshi Otubo
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto

Kalachi, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0123/2020
Recurso: Voluntário nº. 0490/2019
Processo: 74825/2019-44
Recorrente: HSTU ADM Sistema de Saúde Ltda – ME
Representante: Tieme Meiri Inada
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Jorge Takeshi Otubo

EMENTA: MULTA – QUEIMADA EM TERRENO URBANO – AUTUAÇÃO VÁLIDA – INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO – RECURSO NÃO CONHECIDO.

I – É dever do proprietário conservar o imóvel limpo, capinado e drenado, sendo vedado a utilização de queimadas para fins de limpeza de terrenos, artigo 18-A da Lei 2.909/92;

II – A promoção de queimada em terreno urbano acarreta a imposição de multa ao proprietário do imóvel, que responde pelas sanções ambientais aplicadas pelo Município;

III – Verificada a prática, mesmo que a ação não tenha sido provocada diretamente pelo proprietário do imóvel, deve ser a penalidade aplicada;

IV - Não tendo o fiscal justificado a aplicação da multa acima do mínimo legal e, não sendo o autuado reincidente, impõe-se a redução da penalidade ao seu patamar mínimo, nos termos da súmula nº 01, da JURFIS;

V – Recurso voluntário interposto fora do prazo e não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, não conhecer do Recurso Voluntário nº. 0490/2019.

Campo Grande-MS, 15 de abril de 2020.

Sérgio Antônio Parron Padovan
Presidente

Jorge Takeshi Otubo
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0124/2020
Recurso: Voluntário nº. 0701/2019
Processo: 20811/2018-75
Recorrente: Congregação Cristã no Brasil
Representante: Francisco Laranjeira Silva
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Alexandre Tadeu Brandão de Freitas
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Luiz Lemos de Souza Brito Filho

EMENTA: TRIBUTÁRIO – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – PROPRIEDADES DE ENTIDADE RELIGIOSA – IMÓVEIS PREDIAIS E TERRITORIAIS – PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – DECISÃO REFORMADA – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – Nos termos do Art. 150, VI, “b”, § 4º, da CF/88, os templos de qualquer culto, assim como o patrimônio, renda e serviços prestados por estas entidades são imunes ao pagamento de impostos, desde que estes relacionados à sua atividade essencial;

II – Havendo prova de que o terreno se destina a estacionamento de veículos dos frequentadores da igreja, e, inexistindo comprovação pela Prefeitura Municipal de Campo Grande de fato impeditivo, modificado ou extintivo à atividade essencial fazendo incidir a imunidade tributária;

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0701/2019.

Campo Grande-MS, 15 de abril de 2020.

Sérgio Antônio Parron Padovan
Presidente

Luiz Lemos de Souza Brito Filho
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião da Silva, Jorge Takeshi Otubo, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0125/2020
Recurso: Voluntário nº. 0390/2015
Processo: 25822/2014-45
Recorrente: Jodenei Loureiro dos Santos
Patrono: Suziney Santana Santos OAB/MS 7.894
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Marcelo Flávio Delgado

EMENTA: CÓDIGO DE OBRAS – MULTA POR EDIFÍCIO SEM ADAPTAÇÃO AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE – RECURSO PROVIDO – NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL – DECISÃO SINGULAR ALTERADA – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – Os edifícios abertos ao público existentes deverão adaptar seus espaços para facilitar o acesso de pessoas deficientes, salvo justificada impossibilidade;

II – A notificação foi regular;

III – Edifício igual a 500m² ou superior estarão condicionados a adequação as normas de acessibilidade;

IV – Recurso voluntário conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0390/2015.

Campo Grande-MS, 15 de abril de 2020.

Sérgio Antônio Parron Padovan
Presidente

Marcelo Flávio Delgado
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião da Silva, Jorge Takeshi Otubo, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0126/2020
Recurso: Voluntário nº. 0404/2015
Processo: 22515/2014-30
Recorrente: C F A Comércio de Alimentos Ltda
Representante: Cícero Fernandes Arnas / Viviane Fernandes Arnas
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Cleise Pinto da Silva
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches

EMENTA: MULTA SANITÁRIA – DILIGÊNCIAS FISCAIS – VERIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES À LEI SANITÁRIA – IRREGULARIDADES COMPROVADAS – LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO – PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS – REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO – PEBALIDADE FIXADA EM LEI – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – O recorrente encontrava-se funcionando sem a devida licença sanitária do órgão competente e sem cumprir as Boas Práticas de Fabricação de Alimentos;

II – O recorrente infringiu as normas dispostos nos artigos 39, 107, 108, 109, 142 da Lei Complementar 148/2009;

III – Conforme consta nos autos o autuante lavrou corretamente o auto de infração, não havendo qualquer vício que ocasionaria nulo o ato fiscal;

IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0404/2015.

Campo Grande-MS, 15 de abril de 2020.

Sérgio Antônio Parron Padovan
Presidente

Renata Helena R. Rodrigues Sanches
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião da Silva, Jorge Takeshi Otubo, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0127/2020
Recurso: Voluntário nº. 0423/2015
Processo: 54358/2014-11
Recorrente: Carlos Alberto Parré
Representante: William José de Melo
Recorrido: Município de Campo Grande/MS

Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Valdeci Custódio Palmeira

EMENTA: MULTA AMBIENTAL – ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E QUÍMICAS DOS RECURSOS NATURAIS – INTERVENÇÃO REALIZADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – AUTO DE INFRAÇÃO – PENALIDADE APLICADA – RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO – VALOR DA MULTA LANÇADA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL – REDUÇÃO DE OFÍCIO – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – É vedada alterar as condições físicas, químicas e biológicas dos recursos naturais, mediante intervenção realizada em área de preservação permanente;

II – Poluidor responsável direto ou indireto é responsável pelo dano ambiental (Resp 467.212/RJ Min. Luiz Fux);

III – A penalidade fixada sem indicação das circunstâncias agravantes ou de reincidência será reduzida, mesmo de Ofício, pelo órgão julgador, ao patamar mínimo de acordo com o § único do artigo 161 da Lei 2.909 e nos termos da Súmula JURFIS 01/2016;

IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0423/2015.

Campo Grande-MS, 15 de abril de 2020.

Sérgio Antônio Parron Padovan
Presidente

Valdeci Custódio Palmeira
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião da Silva, Jorge Takeshi Otubo, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado e Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches.

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

PAUTA DE JULGAMENTO N. 017/2020

Em atendimento ao disposto no Artigo 22, do Decreto n. 13.642, de 18 de setembro de 2018, **no dia 17 (dezesete) de abril de 2020, a partir das 14 (quatorze) horas**, a Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG) em Sessão **Extraordinária**, julgará na Rua Eduardo Santos Pereira, n. 1.725, Vila Gomes, os seguintes processos:

PROCESSO: **78888/2014-00**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 1063/2014
 RELATOR: João Magno Nogueira Porto
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **79237/2014-29**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 1202/2014
 RELATOR: João Magno Nogueira Porto
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Ausência de veículo articulado nas tabelas exigidas pela AGETTRAN

PROCESSO: **78260/2014-13**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 1128/2014
 RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **77684/2014-16**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 958/2014
 RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **77647/2014-90**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 1163/2014
 RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **79262/2014-76**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 1126/2014
 RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **77654/2014-55**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 1132/2014
 RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 77696/2014-03

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 942/2014

RELATOR: André Luiz das Neves Pereira

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Ausência de veículo articulado nas tabelas exigidas pela AGETTRAN

PROCESSO: 77646/2014-27

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 1157/2014

RELATOR: Carlos Lopes de Oliveira

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 76793/2014-16

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 1068/2014

RELATOR: Carlos Lopes de Oliveira

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias

PROCESSO: 78905/2014-19

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 1366/2014

RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 78325/2014-59

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 977/2014

RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de saída no terminal

PROCESSO: 77681/2014-28

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 962/2014

RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 77708/2014-82

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 1100/2014

RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

CAMPO GRANDE/MS, 16 de abril de 2020.**Rodrigo Koei Marques Inouye****Presidente****FUNDO DE APOIO À COMUNIDADE****CAMPANHA DO AGASALHO 2020****AQUECENDO CORAÇÕES II**Campo Grande - MS
2020**CAMPANHA DO AGASALHO 2020 – AQUECENDO CORAÇÕES II****GESTÃO 2017-2020****PREFEITO** - Marcos Marcello Trad**VICE - PREFEITA** - Adriane Lopes**PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR** - Tatiana Martinho Lescano Trad**COORDENADORA GERAL DE GESTÃO** - Rosely Correia do Nascimento Tomaz**ORDENADORA DE DESPESAS** - Roberta V. Queiroz**ELABORADOR** - Thiago Faria Rodrigues – Coordenadoria de Planejamento e Projetos**COLABORAÇÃO/EQUIPE TÉCNICA**

Neuza Gutierrez Unfer - Assistente Social

Virginia Dias Espósito - Assistente Social

Caroline Santos da Fontoura Cruz - Psicóloga

APRESENTAÇÃO:

O Fundo de Apoio à Comunidade – FAC foi instituído pela Lei 3.314 de 26 de Dezembro de 1996, tendo como objetivo atender as famílias/indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

O decreto n.13.288, de 20 de Setembro de 2017 dispõe sobre a vinculação do Fundo de Apoio à Comunidade e aprova o regimento interno do Comitê Gestor, sendo este o responsável pelas deliberações da aplicação dos recursos do FAC.

De acordo com o decreto acima citado compete ao COMFAC:

Art. 4º Ao Comitê Gestor do Fundo de Apoio à Comunidade - COMFAC, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais (SEGOV), compete: I – articular as políticas sociais e as ações do Governo Municipal, observando o princípio da supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II – promover a integração ampla e contínua entre as políticas sociais, para fortalecer as medidas de inclusão social que envolvem ações/projetos apoiados pelo FAC;

III – incentivar o desenvolvimento social, mediante a implementação, potencialização e difusão de programas, projetos, campanhas e ações sociais;

IV – fomentar a realização de pesquisa qualitativas e quantitativas que permitam avançar, tanto no domínio de informações quanto nos diagnósticos, visando a inovação de programas e projetos de promoção da justificativa social e identificação de nível de vulnerabilidade social;

V – celebrar pactos para a ampliação de condições produtoras de bens e serviços de qualidade para a população atingida pela pobreza e exclusão;

VI – com a finalidade de proporcionar a inclusão social, oportunizar a capacitação da

população carente de Campo Grande - MS, ou ainda apoiar projetos e ações que visam o oferecimento de cursos profissionalizantes;

VII – promover e/ou apoiar Projetos/Ações Sociais que visam proporcionar melhor qualidade de vida à população que vive em situação de vulnerabilidade, tais como: campanha do agasalho, campanha de combate a dengue, educação no trânsito e festividades culturais;

VIII – acompanhar, avaliar e viabilizar a realização das ações previstas no Plano Plurianual voltadas ao atendimento à comunidade carente de Campo Grande – MS;

IX – manter interlocução com outros Órgãos da Administração Pública, entidades urbanas e rurais da sociedade civil e organizações não governamentais, com vistas a ampliar a participação popular na definição de políticas públicas de apoio às ações de inclusão social;

X – promover a articulação entre os Órgãos e Entidades Municipais e organizações da sociedade civil para otimizar a rede de serviços públicos de atendimento social no Município de Campo Grande – MS;

XI – encaminhar ao coordenador do FAC o plano de aplicação dos recursos do Fundo, em consonância com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual;

XII – supervisionar e avaliar a gestão de recursos, bem como, os ganhos e o desempenho dos Programas e Projetos aprovados e custeados com recursos do FAC;

XIII - captar recursos junto à iniciativa privada e do Poder Público para execução das finalidades do FAC;

XIV – apreciar as demonstrações das receitas e despesas do FAC para encaminhá-las à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação pertinente.

Ao FAC compete o amparo e o apoio, prioritariamente, às comunidades e famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social e econômica, assim como previsto na Resolução do **COMFAC n. 001**, de 26 de julho de 2018.O trabalho desenvolvido neste local busca oferecer condições para que os indivíduos assistidos superem o estado de vulnerabilidade e pobreza, alcançando assim melhoria de vida. Esse evento contempla um dos objetivos do **ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**, que é a redução das desigualdades sociais visando assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.**CAMPANHA DO AGASALHO 2020 – AQUECENDO CORAÇÕES II****JUSTIFICATIVA:**A presente ação busca atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, da cidade de Campo Grande e Distritos, pois o inverno costuma ser intenso na capital. Segundo dados apurados no **CENTEC** (Centro de Monitoramento do Tempo, do Clima e dos Recursos Hídricos de Mato Grosso do Sul) registrou-se a temperatura de 5,6°C no mês de julho, e em agosto de 6,6°C do ano de 2019.

Nessas ocasiões, o frio intenso causa sofrimento e aumenta o risco de doenças que inclusive podem até levar a morte, sendo este um dos grandes desafios que enfrentam as comunidades vulneráveis socioeconomicamente.

Por outro lado, a sociedade quando engajada neste processo, age com solidariedade e dessa forma ameniza o desconforto causado pelo frio e outras mazelas sociais. Sendo assim, a solidariedade promoverá a inclusão social, melhorando a autoestima e a dignidade dessa comunidade.

Dentre os principais benefícios, cabe destacar o resgate do espírito solidário nas pessoas e, sobretudo o compartilhamento dessas ações com o **FAC**, criando assim motivação, nos vários segmentos sociais, para a resolução desses problemas a curto e médio prazo. Na campanha 2020 o FAC adquirirá mantas por meio de licitação, além disso, terá como objetivo promover a divulgação da coleta de artigos de frio, como roupas, calçados, acessórios, roupa de cama, entre outros, para atender ao público alvo. Conta-se ainda com a participação efetiva de empresas convidadas, Órgãos Públicos, líderes comunitários e sociedade civil para a doação das peças e apoio logístico na entrega desses insumos.**RESUMO:**A campanha do agasalho do **FAC** em 2020 terá sua 4ª Edição implementada pela atual gestão e realiza ações sociais visando à doação de roupas, calçados, agasalhos e mantas para as famílias de Campo Grande/MS e Distritos, que estão em situação de vulnerabilidade social.Esse evento contempla um dos objetivos do **ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**, que é a redução das desigualdades sociais visando assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades. Portanto, a reversão desse quadro depende da ação conjunta de todos os setores da sociedade civil com o Poder Público.**APRESENTAÇÃO:**

A realidade na qual se insere a presente campanha é caracterizada por famílias em situação de vulnerabilidade social que sofrem com o advento das temperaturas baixas que ocorrem no inverno campo-grandense.

Esta situação faz com que a participação efetiva dos segmentos da sociedade civil atenuem o sofrimento dessa população. Por outro lado, existe um imenso potencial de voluntários que precisam ser despertados para essa missão, por meio de redes sociais e da mídia. Mas para isso, é necessária a adesão de novos parceiros para que aumente essa corrente solidária a fim de que sejam desenvolvidas plenamente ações de caráter social com vistas a amenizar a disseminação de doenças respiratórias e riscos à saúde, nessa época do ano.

OBJETIVOS:**GERAL:**

✓ Amenizar as desigualdades sociais por meio de doação de mantas, roupas, calçados e agasalhos para as famílias em situação de vulnerabilidade social residentes em Campo Grande e Distritos.

ESPECÍFICO:

✓ Promover ações sociais conjuntas entre o FAC e segmentos da sociedade que tenham consciência da amplitude das desigualdades que ocorrem em nossa capital e Distritos;

✓ Implementar cada vez mais a arrecadação de roupas, calçados, agasalhos e mantas para atender um número mais significativo de usuários dessa demanda social em consonância com as propostas emanadas da ODS;

✓ Apoiar e incentivar o desenvolvimento de ações oriundas de grupos sociais que queiram colaborar com doações de roupas, calçados, agasalhos e mantas, os quais contribuirão decisivamente para o sucesso dessa iniciativa do FAC;

Estabelecer metas anuais a serem atingidas pelo FAC, por meio de gráficos demonstrativos, com referência às famílias em situação de vulnerabilidade social.

PÚBLICO BENEFICIADO:

Famílias em situação de vulnerabilidade social da cidade de Campo Grande e Distritos.

METODOLOGIA:

A divulgação da campanha será por meio das mídias sociais, meios de comunicação e publicação no diário oficial do Município.

Os cadastramentos dos usuários da campanha serão realizados na sede do FAC, sendo obrigatório o preenchimento de formulário, conforme resolução n 001 COMFAC artigo 2ª, parágrafo único.

Resolução COMFAC n. 001, de 26 de julho de 2018.

Art. 2º Poderão ser cadastrados para serem atendidas pelo FAC as pessoas que preencherem, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

I – Renda per capita de até ½ salário mínimo ou renda familiar de até 3 (três) salários mínimos;

II – Possuir número de NIS – Número de Inscrição e/ou CPF;

III – ser beneficiário de algum programa social, no âmbito federal, estadual ou municipal; Parágrafo único – Cumulativamente a um dos incisos anteriores deste artigo, deverá ser apresentada a declaração de vulnerabilidade social firmado por um Assistente Social do FAC.

Ressaltamos que o público prioritário serão famílias que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

As mantas serão adquiridas pelo FAC, mediante licitação, a campanha será executada em 4 (quatro) meses, conforme cronograma.

A equipe técnica do FAC será responsável pela triagem do público alvo, pela distribuição das mantas e pela organização e distribuição dos kits de roupas. Os critérios seguidos para a separação dos artigos arrecadados serão: tamanho, numeração, gênero e idade, sendo que as lideranças comunitárias darão apoio logístico para a campanha.

Uma das formas de arrecadação das doações será pautada no projeto em execução do FAC "Ajuda do Bem", o qual disponibiliza caixas em pontos estratégicos da cidade com a finalidade de arrecadar agasalhos, calçados, roupas de cama, dentre outras vestimentas. A colaboração pode ser efetuada por qualquer pessoa, empresa ou comunidade.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

EXECUÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11
Planejamento do projeto "Campanha do Agasalho 2020 – Aquecendo Corações"	X	X									
Divulgação e captação de parcerias e voluntários	X	X	X	X							
Divulgação do projeto no Diário Oficial de Campo Grande	X										

Aquisição das mantas				X							
Recebimento de doações	X	X	X	X	X						
Divulgação da campanha a comunidade assistida		X	X	X							
Execução do projeto						X	X	X	X		
Monitoramento e avaliação										X	
Prestação de contas											X

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A equipe técnica do Fundo de Apoio à Comunidade efetuará o monitoramento das metas e etapas da campanha para obter dados de quantas pessoas e instituições estiveram envolvidas na ação, o que permitirá uma avaliação dos resultados alcançados e, também, planejamento de ampliação dessas metas para o ano seguinte.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de conta dar-se-á no encerramento da campanha por meio de relatórios e notas fiscais dos itens.

LEVANTAMENTO ORÇAMENTÁRIO

A aquisição dos materiais para a execução da campanha será obtido através de orçamento prévio, observando os critérios estabelecidos na legislação.

ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão oriundos da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS. Fonte de recurso: 1 – Recurso do tesouro, elemento de despesa: 33903299 – outros materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita.

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 8.264

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR para os cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, em vagas previstas na Resolução n. 1.244/2017, a partir de 1º de abril de 2020:

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
BRENNON DE SOUZA QUINTINO	Assistente Parlamentar V	AP 110
RAMAO HERIBERTO LESCANO	Assistente Parlamentar VI	AP 111

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 15 de abril de 2020.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

DECRETO N. 8.265

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor **ANDERSON ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Parlamentar VI, Símbolo AP 111, a partir de 10 de abril de 2020.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 15 de abril de 2020.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PORTARIA N. 4.680

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor efetivo **WALDO NANTES DE OLIVEIRA LEAO**, do Quadro Permanente deste Legislativo Municipal, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, para exercer Função de Assistência Intermediária, no percentual de 100% (cem por cento), em vaga prevista na Resolução n. 1.244/2017, de 27 de junho de 2017, a partir de 1º de abril de 2020.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 14 de abril de 2020.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Conforme Art. 60 do Código Civil garantindo a forma de convocação de 1/5 de todos os associados da Associação GRÊMIO 08 DE ABRIL acima de 18 anos, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se a no dia 27/04/2020 as 09h00min as 16h00, sito à Rodovia MS 040 Km 01 Anel Rodoviário, Campo Grande - MS. Que tem como Finalidade: a). Justificar a vacância do período de 26/02/2020 a 27/04/2020 b) Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação GRÊMIO 08 DE ABRIL.

REQUERIMENTO

EMPORIO CARANDA PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação para atividade de SUMPERMERCADO. Localizada à AVENIDA ANTONIO TEODOROWICK, 10, CARANDA BOSQUE município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

EMPORIO CARANDA PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação para atividade de SUMPERMERCADO. Localizada à AVENIDA ANTONIO TEODOROWICK, 10, CARANDA BOSQUE município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

GONÇALVES & GUTIERRE LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de 48 MESES a contar de 26/09/2019, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL - SUPERMERCADO. Localizada à Rua Fátima do Sul, 121, Bairro São Jorge da Lagoa no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

HÉLIO DE LIMA E OUTRA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação, para atividade de CONFINAMENTO DE BOVINOS – 6.000 (seis mil) cabeças, localizada à Rodovia MS 080, S/N, Estância Monza, Zona Rural, município de Campo Grande – MS.

Convidamos a quem possa interessar para Assembleia Geral de constituição da Associação, sem fins lucrativos, Associação Servidores do Bem (SERBEM) a ser realizada na Rua Alegrete n. 1.483, Bairro Coronel Antonino, CEP n. 79010-800, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, no dia 24 de abril de 2020, às 18h, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Fundação da Associação; 2. Aprovação do Estatuto Social; 3. Eleição e posse da Diretoria. Elza Pereira da Silva